



LEI Nº 4.062/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCEDER COMO INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA ROSELI DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Dionísio Cerqueira/SC, a proceder a locação de um imóvel no perímetro urbano da Cidade, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, com o objetivo de ceder à Empresa ROSELI DOS SANTOS, inscrita na Receita Federal sob CNPJ nº. 12.138.763/0001-02, Inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda sob nº. 25.612.876-6 e no Fisco Municipal nº. 2488, como incentivo econômico previsto no Art. 4º, Letra "I", da Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000.

Art. 2º Fica permitido ao Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o referido imóvel ora autorizado à respectiva empresa, a título de incentivo econômico conforme previsto na Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000, nos mesmos prazos estipulados no artigo anterior deste ato.

Art. 3º O benefício de que trata o presente ato, consiste na política de desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, respaldado nos determinantes da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000 e demais pertinentes, através do Programa de Incentivos Econômicos e Fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta do orçamento vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 19/10/2010.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal